



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
VALE ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
SARAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e suplementar por Decreto o Vale Alimentação Natalino para todos os servidores públicos municipais, no valor idêntico ao do Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 202/2019, devidamente atualizado, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício, na categoria contábil 3.3.90.46 (auxílio alimentação).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de anulação de dotação orçamentária da categoria 4.4.90.52 (equipamento e material permanente), que tenha perdido funcionalidade diante da execução do orçamento no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
08 de dezembro de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

09 DEZ 2022